



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 197/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 2.º da Portaria n.º 130/2021, resolve e

DECRETA

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto n.º 197/2021, e aplicar ao senhor **ALESSANRO MARCOS LIZABELO**, pessoa física de direito privado, portador da Cédula de Identidade n.º 24.489.745-1 e do CPF n.º 104.243.498-09, as seguintes penalidades, nos termos do Relatório de Julgamento anexo:

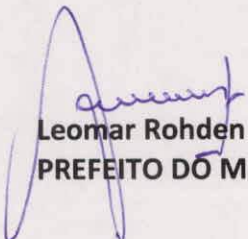
1. **Rescisão unilateral parcial do contrato, com o ingresso dos bens não retirados ao patrimônio público municipal.**
2. **Aplicação de multa de 10% do valor dos bens não pagos e retirados no valor R\$ 17.500.00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste Decreto para a empresa penalizada, e para o Departamento de Licitações para adotar as demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2456
de 13/12/21 FL. 1
Visto 